



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

Estado do Rio Grande do Sul

Fones: (053) 224-0120, 224-0210 Fax: (053) 224-0000

Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000

CNPJ: 91558650/0001-02

APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 25 VOTAÇÃO

EM

EM

ABR

PROJETO DE LEI N º 66/2025

"ATRIBUI GRATIFICAÇÃO MENSAL AOS MEMBROS DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA"

Angelica Boettge dos Santos, vice-prefeita em exercício no cargo de prefeito municipal do Município de Morro Redondo-RS, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É atribuída gratificação mensal no valor de R\$ 718,74 (setecentos dezoito reais, setenta e quatro centavos) ao presidente titular da Comissão de Sindicância e, ao secretário titular e o próximo membro também titular, o valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

Art. 2º O valor ora atribuído por esta lei à gratificação destinada aos membros da Comissão de Sindicância vigorará a partir do mês de setembro de 2025 e será reajustado conforme a política salarial do Município.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, em especial a lei 2.044/2017, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 05 de agosto de 2025.

ABR 13/03/25
Angelica Boettge dos Santos

vice-prefeita em exercício no cargo de prefeito municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO
Estado do Rio Grande do Sul
Fones: (053) 224-0120, 224-0210 Fax: (053) 224-0031
Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000
CNPJ: 91558650/0001-02

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N° 66/2025

Exmo. Sr. Presidente;
Senhores Vereadores.

Considerando que a Comissão de Sindicância efetuará de forma sumária, as diligências necessárias ao esclarecimento da ocorrência e indicação do responsável, apresentando no prazo legal relatório a respeito;

Considerando que a gratificação é atribuída em caráter excepcional, é um acréscimo correspondente a uma função diferente das atribuições do cargo, uma retribuição de um serviço comum prestado em condições especiais.

Resolve assim o Poder Executivo enviar o presente Projeto de Lei, para ser analisado e votado pelos membros do Poder Legislativo.

Gabinete do Prefeito, em 05 de agosto de 2025.


Angelica Boettge dos Santos
vice-prefeita em exercício no cargo de prefeito municipal